



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4035

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Antônio Eustáquio Gomes

Data: 02/05/1995

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 27/95. Concede o título declaratório de utilidade pública ao "Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Montes Claros".

Controle Interno – Caixa: 25

Posição: 03

Número de folhas: 03

Espécie: Pl
Categoria: Utilidade pública
nº: 25
Ordem: 03
nº fol: 23



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
NÚMERO:	

PROJETO DE LEI Nº **27/95**

AUTOR: Vereador Antônio Eustáquio Gomes
--

ASSUNTO:
Considerando de Utilidade Pública o Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Montes Claros.

<u>MOVIMENTO</u>	
1	Recebido em 02.05.95
2	A Com. de Leg. e Justiça 02.05.95.
3	Arquivado em 10-0-08.06.95.
4	A Com. Legislativa - 08.06.95.
5	Arquivado em 10-0-20.06.95.
6	Arquivado em 30-0-22.06.95.
7	A gancar - 22.06.95.
8	Arquivado -
9	
10	

Caixa



A Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e
eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei nº 2259, de 18 de abril de 1995, o CÍRCULO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS DE MONTES CLAROS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a classe trabalhadora, em termos econômicos, social, político, cultural, lazer, educacional, moral e religioso, com sede nesta cidade à Avenida Padre Bretano, nº 102, Bairro Roxo Verde.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de abril de 1995.

Vereador *Antônio Lústáquio Gomes*
Tomimbo da Cova

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE *Legislação*
2.º Período
 EM 01 DE maio DE 1995
 PRESIDENTE *D. B. J.*

Auxiliar documentação dirigida pela
 L.º 2259 de 18 abril de 1995, já que
 se encontra incompleta.

Eduardo Nelim

E. Nelim. Presidente

Maurício B. J. L.

Eduardo Nelim

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 1^º DISCUSSÃO POR
 EM 08 DE junho DE 1995
 PRESIDENTE *D. B. J.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 3^º DISCUSSÃO POR
 EM 22 DE julho DE 1995
 PRESIDENTE *D. B. J.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2^º DISCUSSÃO POR
 EM 10 DE julho DE 1995
 PRESIDENTE *D. B. J.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 1^º DISCUSSÃO
 EM 27 DE julho DE 1995
 PRESIDENTE *D. B. J.*